



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Secretaria Administrativa

Lei Ordinária nº 2.174/2.011.
Processo nº 058/2.009.
Aprovada em 10/01/2.011.

**"Denomina o Posto de Saúde do Conjunto
Vitória Régia, e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **aprovou** a presente Lei.

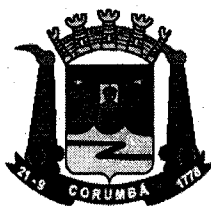
Artigo 1º. – Fica denominado o Posto de Saúde do Conjunto Vitória Régia de **"Dr. Antonio Faria Vinagre"**, localizado na Alameda Dona Antonia, entre as Ruas Albuquerque e Barão de Melgaço, no Conjunto Vitória Régia, Município de Corumbá.

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de Janeiro de 2.011.

Evander José Vendramini Duran
Presidente





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Secretaria Administrativa

Lei Ordinária nº. 2.174/2.011.
Processo nº. 058/2.009.
Aprovada em 10/01/2.011.

**"Denomina o Posto de Saúde do Conjunto
Vitória Régia, e dá outras providências".**

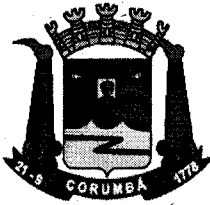
O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **PROMULGA** a seguinte Lei.

Artigo 1º. – Fica denominado o Posto de Saúde do Conjunto Vitória Régia de **"Dr. Antonio Faria Vinagre"**, localizado na Alameda Dona Antonia, entre as Ruas Albuquerque e Barão de Melgaço, no Conjunto Vitória Régia, Município de Corumbá.

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de Abril de 2.011.


Evander José Vendramini Duran
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Secretaria Administrativa

Lei Ordinária nº. 2.174/2.011.
Processo nº. 058/2.009.
Aprovada em 10/01/2.011.

**"Denomina o Posto de Saúde do Conjunto
Vitória Régia, e dá outras providências".**

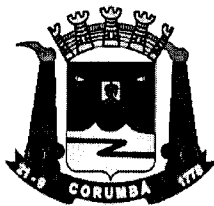
O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **PROMULGA** a seguinte Lei.

Artigo 1º. – Fica denominado o Posto de Saúde do Conjunto Vitória Régia de **"Dr. Antonio Faria Vinagre"**, localizado na Alameda Dona Antonia, entre as Ruas Albuquerque e Barão de Melgaço, no Conjunto Vitória Régia, Município de Corumbá.

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de Abril de 2.011.


Evander José Vendramini Duran
Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.174, DE 29 DE MARÇO DE 2011

*Denomina o Posto de Saúde do Conjunto
Vitória Régia, e dá outras providências.*

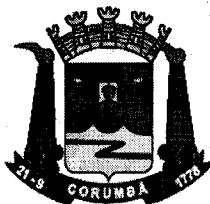
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Posto de Saúde do Conjunto Vitória Régia de "Dr. Antonio Faria Vinagre", localizado na Alameda Dona Antonia, entre as Ruas Albuquerque e Barão de Melgaço, no Conjunto Vitória Régia, Município de Corumbá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 29 de março de 2011; 233º de Fundação.


**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Secretaria Administrativa

Lei Ordinária nº. 2.174/2.011.
Processo nº. 058/2.009.
Aprovada em 10/01/2.011.

**"Denomina o Posto de Saúde do Conjunto
Vitória Régia, e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **PROMULGA** a seguinte Lei.

Artigo 1º. – Fica denominado o Posto de Saúde do Conjunto Vitória Régia de **"Dr. Antonio Faria Vinagre"**, localizado na Alameda Dona Antonia, entre as Ruas Albuquerque e Barão de Melgaço, no Conjunto Vitória Régia, Município de Corumbá.

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de Abril de 2.011.


Evander José Vendramini Duran
Presidente